

1. Ao iniciar funções como Presidente deste Supremo Tribunal, as minhas primeiras palavras são, obviamente, para expressar a mais elevada gratidão pessoal e saudar calorosamente todos os que quiseram honrar-me com a presença neste acto ritual em que o Plenário dos Juízes Conselheiros me conferiu posse no cargo para que fui eleito.

A presença de qualquer um de vós, sem distinção, dignifica e enobrece o Supremo Tribunal de Justiça e a Magistratura Judicial e, nessa medida, nobilitada sai também a imagem da Justiça e do Poder Judicial.

No sentimento de gratidão envolvo, em primeiro lugar, Suas Excelências o Senhor Presidente da República, o Senhor Presidente da Assembleia da República e o Senhor Primeiro Ministro que, pela primeira vez, se dignaram estar presentes na cerimónia de posse do Presidente desta Casa da Justiça.

Constituem as presenças de Vossas Excelências uma distinção, uma honra e um privilégio.

São para mim motivo de grande júbilo e de profundo reconhecimento, interpretando-as ainda como expressa e eloquente manifestação de apreço e consideração pelo Supremo Tribunal de Justiça e pela Judicatura Portuguesa, o que, na qualidade de Presidente deste Supremo e por inerência do Conselho Superior da Magistratura me apraz registar, não deixando de sublinhar o quanto

reforçam o sentido institucional desta cerimónia e o conforto pessoal que me transmitem.

Idêntica manifestação de penhorado agradecimento é devida a Vossas Excelências, Senhores Presidentes do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal Administrativo, Senhora Ministra da Justiça, Senhor Ministro da Administração Interna, Senhora Procuradora-Geral da República, Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados, Senhora Provedora de Justiça, demais Membros do Governo, Presidentes e Representantes de Grupos Parlamentares, Deputados, Vice-Presidente e Vogais do Conselho Superior da Magistratura, Presidentes das Relações, Procuradores-Gerais Distritais e a todos os Ilustres e Distintos Convidados que, como seria meu desejo, não poderei nomear ou referir pessoalmente.

Muito me sensibiliza também as deslocações dos Senhores Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A todos saúdo e cumprimento, com um agradecimento muito sincero pelo sentimento que aqui os trouxe.

Por fim e muito em especial, estendo este sentimento de gratidão às Senhoras e Senhores Juizes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça pela expressão de confiança que me manifestaram. Confiança que muito me honra e que tudo farei por merecer, mas que não faz esquecer as dificuldades que encerra a tarefa que me entregaram.

Dificuldades que tentarei ultrapassar, com os vossos inestimáveis contributos e a máxima proficiência em ordem a manter o elevado nível que é generalizadamente reconhecido à jurisprudência deste Supremo Tribunal.

Para a realização deste objectivo sei que posso contar com o empenho, a dedicação, a competência técnica e o mais elevado sentido de serviço e abnegação de Vossas Excelências, e que, não obstante o desconforto sentido nas instalações provisórias em que são obrigados a trabalhar, continuarão a dar o melhor de si, o que permitirá a este Tribunal prosseguir o desenvolvimento e solidificação de jurisprudência que suscite a confiança dos nossos concidadãos e o respeito da comunidade jurídica.

O sucesso de cada um de nós converte-se, ampliado e reforçado, em sucesso colectivo e decorrentemente em sucesso desta Instituição da Justiça que todos nos propomos entregar aos que vierem depois de nós sã e intacta no seu prestígio como a recebemos dos que nos antecederam.

Uma palavra de gratidão, admiração e máximo respeito para com os Senhores Juízes Conselheiros José António Santos Cabral e Manuel Pinto Hespanhol que também se disponibilizaram para o exercício deste cargo e que, com a sua participação, muito enobreceram o acto eleitoral que decorreu com a máxima elevação.

Recaiu sobre mim a confiança maioritária para o exercício do cargo que acabei de assumir. Mas estou plenamente convicto de que qualquer um deles o desempenharia com distinção.

Impõe-se que, nesta cerimónia, me dirija também ao Excelentíssimo Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar, meu Ilustre antecessor, não tanto pelas palavras amáveis (elogiosas) com que me presenteou e que agradeço, mas sobretudo para lhe expressar a profunda gratidão institucional e também pessoal pelo brilhantismo com que aprimorou o exercício do cargo, em muito prestigiando este Tribunal e toda a justiça portuguesa, aproveitando igualmente para lhe desejar as maiores felicidades, na nova etapa da vida que brevemente iniciará.

Permitam-me ainda uma saudação a todos os Juizes portugueses, às mulheres e homens que, anonimamente, bem longe dos holofotes mediáticos, nos seus gabinetes ou nas salas de audiência de todo o território nacional, das Ilhas ao Continente, do litoral ao interior mais recôndito, vão procurando fazer, quotidianamente, a Melhor Justiça, servindo os seus concidadãos.

Integram uma componente fundamental do judiciário que funciona com eficácia e qualidade, mas que é invisível para a grande maioria dos cidadãos.

Estes são diariamente apresentados com «notícias» sobre a fase investigatória de casos mediatizados e *são levados a pensar*, redutoramente, que a tal se confina o judiciário.

Desconhecem que o âmbito deste, além de bem mais vasto, deve estar centrado, na sua verdadeira essência, ou seja, no julgamento dos factos ajuizados e prolação da respectiva sentença, seja de cariz

condenatório ou absolutório, da exclusiva autoria de um Juiz independente.

*

2. Aqui chegado, tenho que olhar convosco para onde estamos e, depois, para onde queremos ir.

Esta é uma antiga casa da justiça, que está agora num processo de renovação física, de que muito carecia, e que lhe renovará a feição e a funcionalidade. Dentro de algum tempo, não tão breve quanto o desejável, teremos o Supremo Tribunal instalado num edifício mais capaz de propiciar melhores condições a todos os que aqui exercem o seu *múnus*.

Essa renovação física é importante.

Muito mais importante, porém, é a permanente renovação de ideias, princípios e convicções.

Esta Casa da Justiça, com mais de 185 anos, não é, garanto-o convictamente, uma casa velha e ultrapassada, nem nela perpassa sequer o conformismo ou a resignação.

Aqui sempre se decidiu com indispensável prudência, e continuará a decidir-se sabiamente, aquilo a que cada um tem direito, o que é justo e mais acertado em cada caso. E, para isso, aqui se discutem, tantas vezes acaloradamente, princípios e regras de direito. Aqui sempre viveu e viverá a justiça portuguesa, ditando superiormente o direito.

Cabe-me, pois, reconhecer a qualidade e a grandeza que são marcas desta Instituição e reafirmar que o país tem um Supremo Tribunal da Justiça: - Livre, Independente, Atento e Conhecedor do

mundo e da realidade e bem elevado na qualidade dos seus juízes e das suas decisões.

Marcas, aliás, já deixadas pelos antigos juízes deste Tribunal, alguns deles aqui presentes e a quem dirijo cordial saudação, evocando simultaneamente a memória dos que já partiram.

Enquanto órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais e suprema instância judicial da República em matéria civil, criminal e laboral, sobre o Supremo Tribunal de Justiça recai o dever de continuar a ser uma instituição de referência na administração da justiça para os cidadãos e para comunidade jurídica.

Tem igualmente de se adequar ao tempo em que vivemos, lidando com a complexidade e a incerteza, enquanto instituição referencial na construção de pontes entre a Lei e a Vida. É uma responsabilidade que lhe pertence por inteiro.

Nesse sentido, terá que, através das suas decisões, continuar a produzir jurisprudência, nas referidas áreas, que seja fonte de certeza e segurança nas relações jurídicas dos cidadãos e das empresas.

Tal jurisprudência, operando uma verdadeira mediação entre a lei e a vida, e entre os códigos e o tempo, terá de continuar a contribuir para o desenvolvimento vivo do Direito, pois que este, consabidamente, também se constrói e se manifesta enquanto se realiza.

Além disso, a jurisprudência dele emanada terá que propiciar ainda a criação de condições de previsibilidade e máxima coerência

das decisões dos restantes tribunais judiciais, assumindo, desse modo, acrescidas garantia e confiança para os cidadãos.

Para prosseguir nessa senda e continuar a concretizar esse seu desígnio, há que dotá-lo, quanto antes, de instalações condignas (as provisórias ficam aquém do desejável. São insatisfatórias), equipamento informático actualizado e um reforço significativo da assessoria, com especial enfoque nas áreas do Direito da Concorrência, Propriedade Intelectual, Bancário e Financeiro.

E já que toco neste ponto, aproveitando a presença da Senhora Ministra da Justiça, permitam-me, agora na veste de Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que faça sentir a premência em dotar os Tribunais de Relação de adequada assessoria, falta que é mais urgente suprir no que diz respeito à apreciação e decisão de recursos tendo por objecto criminalidade complexa ou relativas a áreas muito especializadas como as já referidas.

Também os Tribunais de Comarca, uns mais que outros, têm essa necessidade.

Na impossibilidade de a todos satisfazer, impõe-se que, pelo menos, quando da transição para a fase judicial de processos mediáticos considerados de grande complexidade, os Juízes disponham das necessárias assessorias técnicas.

Se pretendemos uma Justiça de qualidade, não será compreensível que se disponibilizem (e bem, saliento-o) meios de apoio e assessoria, na fase investigatória desses processos, mas tal não venha a suceder,

na fase crucial e essencial, seja a instrução e/ou o eventual julgamento.

Ainda na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Magistratura, espero que o passo inicial, recentemente dado, com a assinatura do protocolo, tenha sequência e que se concretize, a breve trecho, o anseio do judiciário de ver aquele Órgão instalado na Boa Hora, em vez de continuar a peregrinar por edifícios pouco consentâneos com a dignidade e estatuto que lhe são devidos, isto para além dos elevados encargos que tal acarreta para o erário público.

3. Espraçando o olhar, ~~deparamo-nos~~, hoje, com uma sociedade hipercomplexa e multifacetada, resultante de profundas transformações económicas, sociais e políticas que alteraram radicalmente a concepção que tínhamos do Estado soberano.

Questiona-se o sentido e o préstimo de conceitos como os de “soberania” ou “poder soberano”, não faltando quem tenha proclamado a “morte das soberanias nacionais” e a “falência” do Estado soberano.

No seu lugar, emergem poderes conformadores fortes de organizações políticas supranacionais e surgem áreas de verdadeira globalização social, cultural ou económica, em que os direitos e interesses de pessoas de todo o mundo são tratados num mesmo espaço, muitas vezes virtual e distanciado.

Este contexto não deixou também de atingir o poder judicial.

Inexistindo Estado não haveria soberania e sem soberania não haveria poderes a separar, incluindo o judicial, e, nesta linha de pensamento, a independência da justiça passaria a ser apenas uma mera referência **histórica**.

Esquece-se que a história avança em ciclos, em teses, antíteses e sínteses e quem julga ver agora uma realidade completamente nova não tem em conta a pretérita.

No passado, muitas visões de soberania vinham associadas a uma moral ou uma religião de cunho supranacional, incluindo um poder de conformação da vida e do comportamento de pessoas e povos.

O supranacionalismo não está, pois, a ser inventado agora. Está certamente a tomar formas novas, novas teses e novas sínteses históricas.

De estrutural, o que permanece é que a independência da justiça é uma necessidade **perene** e algo conatural à organização humana. E é assim porque a justiça não é apenas um poder do Estado. É um valor absoluto que só se pode afirmar de modo livre e independente.

O poder, qualquer que seja o momento histórico ou a ordem jurídica, se for absoluto, **tenderá sempre a ser** excessivo e potencialmente abusivo. O valor absoluto da justiça é a única força natural capaz de deter o abuso do poder absoluto.

Só com independência há justiça e só com justiça é possível viver em comunidade com respeito pelos direitos de todos e de cada um.

Independência do poder judicial e direitos dos cidadãos são duas faces da mesma moeda.

Os tribunais constituem o “último reduto”, a derradeira instância formal de controlo e, por isso, de conservação e consolidação do tecido social, conseguidas em função do grau de eficiência da sua intervenção e do nível da sua aceitação pelos destinatários.

Eis porque, na sequência da mais recente crise económica e financeira que nos assolou com consequências significativas, a nível da precarização de direitos sociais, laborais e económicos, associada à erosão da confiança social no poder político, os cidadãos passaram a ver os tribunais como únicas vias de proteção e de efetivação de direitos, liberdades e garantias, de controlo social e de condição do desenvolvimento social e económico.

Neste novo contexto de maior vulnerabilidade social, económica e política e, não obstante o convocado supranacionalismo, o judiciário continua a emergir, na conflitualidade própria da vida em sociedade, como derradeiro “bastião” da ideia de soberania nacional.

4. *Não obstante*, no campo da aceitação pelos destinatários do poder exercido pelos tribunais, muito há a melhorar quanto à comunicação da sua intervenção. Sem perda da tecnicidade e da especificidade que enformam qualquer decisão judicial, há que a tornar compreensível para os cidadãos, de molde a consolidar a sua confiança na justiça.

No cenário actual, uma das mais intensas críticas apontadas aos Tribunais e aos Juízes, em geral, prende-se com a alegada

“insensibilidade”, pessoal ou cultural, para abordar determinados temas específicos, como por exemplo, a violência de género, a discriminação social e o tratamento das minorias.

A este propósito, importa afirmar publicamente e assegurar aos cidadãos que a justiça portuguesa a todos trata por igual, sendo seu desiderato não descriminar qualquer indivíduo, em razão do sexo, do género, da orientação sexual, da raça, da língua, da religião e das convicções políticas ou ideológicas.

Na sociedade de matriz democrática em que o país está organizado, os Tribunais estão vinculados, aplicam e cumprem os princípios de Direito Internacional e Constitucionais vigentes, pautando as suas decisões pelo respeito dos direitos fundamentais de todas as pessoas.

Ao invés do que, por vezes, se faz crer, os nossos Tribunais têm proferido, anualmente, um sem número de sentenças condenatórias por crimes de violência de género, que assentam na credibilidade das vítimas, na ponderação da diversidade de danos que tais condutas acarretam e na profunda convicção de que o respeito pela igualdade, em todas as suas variantes, enquanto imanência do princípio basilar da Dignidade da Pessoa, se faz e efectiva na decisão de cada caso concreto.

Pode, por isso, a comunidade confiar nos seus Tribunais como o principal baluarte de defesa e de respeito pela igualdade de todos.

Não há que esconder que os Juízes, como sucede com todos os outros cidadãos, detêm os seus quadros mentais, culturais e sociais

individuais, que balizam a sua concepção e apreensão da realidade, mas não é justo ou seguro afirmar, como alguns propalam, que estes são alheios aos movimentos cívicos e sociais que ecoam, não só em Portugal, mas por todo o mundo.

Neste, como noutros temas similares, os Juízes terão de acompanhar as evoluções sociais e apartar-se de quaisquer preconceitos ou pré-juízos culturais retrógrados, garantindo o seu olhar imparcial e isento sobre cada caso concreto.

Contudo, tal caminho é e deverá ser sempre acompanhado de total independência e liberdade de convicção/decisão do julgador, devidamente objetivada e fundamentada. E se os Tribunais/Juízes não devem ser alheios aos clamores da comunidade, neste como noutros temas, não podem ficar manietados e privados da possibilidade de formular juízos prudentes e livres sobre os mesmos, cedendo acriticamente à superficialidade de alguma pressão mediática.

Também aqui se deve dizer: o juiz tem que ser íntegro, corajoso e prudente em todas as decisões, pois a justiça faz-se, umas vezes contra, outras a favor daquele clamor.

5. Dito isto, e feita esta declaração de princípios, cabe, igualmente, exortar a uma reflexão sobre a necessidade premente de comunicação e de diálogo do sistema de justiça (Juízes) com a comunidade.

A ponderação e o bom senso dizem que o clamor e a crítica da sociedade perante algumas decisões judiciais não podem ser secundarizados e minorizados.

Todos nós Juizes temos que saber viver e conviver com a crítica da comunidade que servimos e não devemos ficar alheados do seu sentir.

No passado, não muito distante, a decisão judiciária ficava-se quase sempre nos redutos do litígio que a originou. Hoje, não é assim. Esse paradigma sofreu alterações. O que se decide e o modo como se diz e escreve o que se decide transmitem uma mensagem, implícita ou explícita, não só às partes intervenientes no processo, mas também a toda a comunidade.

Se as partes podem reagir de modo previsível, porque estruturado nos quadros do sistema e do processo, já o destinatário geral poderá, porventura, reagir de modo imprevisível e desestruturado.

Essa possível reacção da comunidade deve ser vista também nesse contexto de diálogo e, nesse sentido, constituir também uma nova interpelação à resposta dos tribunais, a merecer, sem dúvida, um olhar atento.

Sobre o juiz incumbe o dever de respeitar sempre os direitos fundamentais e o princípio da igualdade, no quadro do regime legal vigente, mas também o de saber ouvir e dialogar para aprender a comunicar a sua decisão, a fim de, correctamente, elucidar os

respectivos destinatários directos e a comunidade em geral sobre o seu real sentido e as suas premissas.

“A compreensão do que é decidido pela comunidade, particularmente nas matérias em que a opinião pública mais detém a sua atenção, é essencial para a aceitação social das decisões judiciais e, por consequência, para o prestígio da justiça e para a pretendida pacificação social.

Importa, pois, uma aproximação da comunicação entre justiça e comunidade”.

*

Tudo isto é fácil de dizer. Difícil é executá-lo.

O caminho terá, porém, de ser esse.

A cidadania, a democracia e a República assim o exigem.

Os Juízes saberão também trilhar esse caminho, desenhando e aprimorando uma cultura judiciária, caracterizada pela diminuição do formalismo, maior proximidade à realidade do século XXI, alargamento da capacidade de ouvir e explicar a sua resposta em moldes mais realistas e mais facilmente apreensíveis pela comunidade, procurando o reforço da sua confiança e da própria legitimidade.

É o que desejo sinceramente, confiando na sua concretização quotidiana, atento o sentido de autocrítica próprio da função e de melhoria permanente que os juízes, dos mais novos aos mais velhos, devem que observar.

Se tal não for alcançado, com a crescente exposição mediática da Justiça e a amplificação, por vezes, excessiva das suas decisões tidas por mais controversas, o poder judicial continuará a ser responsabilizado por tudo o que de menos bem ocorra em todo o sistema de justiça, mesmo que tal suceda apenas em área ou fase processual em que nem sequer haja intervenção.

Esta postura comunicacional não dispensa o envolvimento da comunicação social, cujos representantes, aqui presentes, também cumprimento.

Desempenha ela um papel insubstituível, como mediadora qualificada do fluxo informativo entre os Tribunais e a comunidade, dela se aguardando, no efectivar do direito à informação dos cidadãos, a opção pela via, sempre mais difícil, do rigor profissional e do sentido de responsabilidade pública, indicando, por exemplo, na acção penal o regime legal vigente e diferenciando, com clareza, o momento da acusação e o momento do julgamento, evitando, ainda, a difusão de notícias susceptíveis de gerar um sentimento securitário na população.

*

6. Manda a cortesia que, na sua intervenção, o empossado se não alongue demasiado.

Não quero correr o risco de infringir essa regra, pelo que me apresto para terminar.

Não o farei sem anotar a necessidade de ser repensado o modelo de impugnação da matéria de facto perante os Tribunais de Relação,

transformados hoje numa segunda 1ª instância e assoberbados com trabalho, na maioria dos casos, inglório, bem como a necessidade de ser ponderada a reposição da anterior colegialidade na apreciação e decisão dos recursos penais (3 cabeças pensam, em regra, melhor que 2).

Para além disso, impõe-se-me ainda uma referência ao Estatuto dos Magistrados Judiciais cuja revisão, há muito aguardada, se arrasta há longos anos, sem aprovação, com reflexos muito negativos na estabilidade do judiciário.

É sabido que para serem verdadeiramente independentes em relação aos demais poderes do Estado, os juízes, na veste de titulares dos órgãos de soberania Tribunais, precisam de poder decidir em sua consciência e estar imunes a pressões de qualquer espécie. Por isso, lhes é concedido um estatuto próprio, como garantia da sua independência, tanto externa como interna, que não se esgota aí, abarcando ainda a componente remuneratória adequada à dignidade do cargo.

O Estatuto em vigor data de há mais de 33 anos (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho) e, ainda que tenha sofrido alterações, está ultrapassado e desfasado da realidade judiciária, que entretanto sofreu alterações profundíssimas.

É, pois, urgente que se aprove um novo Estatuto devidamente requalificado, que reconheça e reforce a independência dos juízes no quadro da nova organização judiciária e releve igualmente a exclusividade absoluta a que os mesmos estão sujeitos, assegurando-lhes uma carreira atractiva, a todos os níveis.

Um estatuto fragilizado, em qualquer das componentes em que se desdobra, não garante eficazmente a independência dos Juízes e a qualidade do sistema de justiça, nem defende os cidadãos.

Sublinho, por fim, que de modo a assegurar uma desejável estabilidade na composição do Supremo há que, na revisão a efectuar, salvaguardar a situação de todos Juízes que, no momento da sua entrada em vigor, tenham condições de passagem à situação de jubilados.

Excelências, Distintos Convidados, Colegas, minhas senhoras e meus senhores

Numa sociedade multicultural, com a atomização dos grandes conceitos, a multiplicação de formas de vida e de realização pessoal e também com a ruptura profunda com quadros mentais até há pouco assentes na vida social, é natural que existam áreas de tensão entre a comunidade e o sistema de justiça.

A evolução da sociedade é, sem dúvida, mais rápida que a evolução do sistema judicial.

É importante, porém, nunca perdermos os valores fundamentais.

A justiça tem que ser um elemento central da organização e da pacificação da sociedade e, mais que tudo, tem que ser absolutamente independente, externa e internamente.

Só com uma justiça independente há democracia e Estado de Direito.

8. Resta dizer-vos que, ao tomar posse deste cargo, tenho consciência de quão pesada é a responsabilidade que sobre os meus ombros passou a recair. Mas parto para o seu exercício com ânimo forte, esperando estar à altura do legado que me é deixado pelos Presidentes que me antecederam, alguns deles aqui presentes.

Termino, evocando as palavras duma Ilustre Penalista¹ e que, por certo, todos os cidadãos partilham:

«Nos termos da Constituição da República, eu quero um Poder Judicial independente e forte capaz de garantir os meus direitos e de reprimir as violações da legalidade democrática dentro do mais estrito respeito das limitações ao exercício do poder que a fronteira da liberdade individual obriga todos os Poderes a observar».

É este o meu compromisso e desejo para o mandato ora iniciado.

Muito obrigado.

*

Lisboa, 04 de Outubro de 2018

António Joaquim Piçarra

¹ Prof. Teresa Pizarro Belez, Teresa Pizarro Belez, *Poder judicial, magistratura, poder político in "Poder judicial na viragem do século: realidade ou ficção?"*, Associação Sindical dos Juizes Portugueses, 1997, volume 2, pp. 117 a 121.